

LEI Nº 648, DE 1º DE JULHO DE 1961Autoriza a construção de uma ponte sobre o córrego
"Sujo", na Avenida "25"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, se dispuzer de recursos, uma ponte sobre o córrego "Sujo", na Avenida "25", nas proximidades da linha limítrofe do Patrimônio Municipal com a chácara de propriedade de João Martins Pereira, no local onde atravessa a linha de transmissão de energia elétrica da usina do "Salto do Morais", podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 1.300.000,00 (um-milhão-e-trezentos-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.300.000,00 (um-milhão-e-trezentos-mil-cruzeiros), com vigência prorrogada até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 1º de julho de 1961.

David Ribeiro de Figueira



Antônio Gardillo
Secretário